

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.828/2013

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE DIAS LETIVOS E/OU AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

Considerando a necessidade de regulamentar a reposição de dias letivos e/ou aulas na rede municipal de ensino;

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 — Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1°. Para reposição de dias letivos e/ou aulas nas escolas públicas municipais, cada unidade escolar deverá dimensionar as ausências – número de dias e/ou aulas não ministradas - ocorridas por funcionários e servidores, e elaborar Plano de Reposição com término até o final do mês de novembro de 2013, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação para parecer da Direção Pedagógica.

Art. 2º. Caberá à Diretoria Pedagógica Escolar analisar os Planos de Reposição encaminhados pelas respectivas unidades escolares, avaliando-os em sua pertinência e viabilidade, bem como acompanhar o cumprimento das atividades neles propostas.

Art. 3°. Para fins de reposição, poderão ser utilizados o contraturno, uma das semanas de recesso do mês de julho e os dias em que não tiverem sido previstas atividades regulares na unidade escolar, sendo vedada a reposição aos sábados e em outros períodos de férias.

Parágrafo Único. As aulas de reposição deverão ser ministradas pelo próprio professor, sendo vedada sua substituição por outro, principalmente por professores que não pertençam ao quadro de servidores do município.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal